



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N. 1455, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Instituí a Semana Municipal do Empreendedorismo a ser celebrada na segunda semana do mês de novembro.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Anchieta, a Semana do Empreendedorismo, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Secretarias de Turismo e de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos, poderá realizar feiras e concursos para os fins de incentivar o empreendedorismo; além de incentivar a iniciativa privada a participar das atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de dezembro de 2020

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 14.12.20
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”